N.º 171 Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 267 1.º andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

QUARTA FEIRA 12 DE AGOSTO. *S. Clara V. F.*

Preamar as 3 horas e 18 minutos da tarde.

ARTIGO COMMUNICADO.

SE escudados com a Constituiçaõ, se almejando restringi-la, e desfigura-la, para lhe dar perfeiçaõ, se pertende ser collocado na ordem dos melhóres Cidadaõs; nós sem aspirarmos essa gloria, deffenderemos a Constituiçaõ, tal qual ella é, pois se naõ pode ser mais perfeita, sendo mais ampliada, tambem o naõ serà jamáis, sendo mais restringida. Dar aos nossos Reprezentantes illucidações, para a fazer mais effectiva, e mais praticavel, chamaremos de bom grado bom serviço: porem limitar-se com reivindicar uma Constituiçaõ, deixando, e mesmo propor decipar-se a actual é um principio sophistico, e perigosissimo de perder tudo, que temos ganho, contentando-nos com um futuro incerto. *E' necessario que tenhamos huma Constituiçaõ*....... mas talvez em certas opiniões seja indifferente ser esta, ou àquella: isto é; fora da actual uma daquellas, em que (ainda dado muito boas intenções ao Monarcha) tudo è o, que os Ministros querem, ou naõ querem ; em que as Leys saõ a sua vontade. Grande Deos! Como se mina afoutamente a nossa Ley Fundamental! Como afoutamente se pertende faze-la menos respeitavel, dando-se-lhe o epitheto de *improvisada!!* Logo ouviremos, que é incompativel com o estado do Brazil!

Se naõ saõ as muitas formulas populares, que constituem a felicidade, ellas, e só ellas poderáõ fazer, que o Povo ame, e interesse na Constituiçaõ ; e sem este amor, e interesse patriotico naõ se poderá esperar permanencia n'um Governo mixto: concedemos, que estas formulas naõ sejaõ muito precisas em uma Naçaõ, que tem seu caracter ja formado, que seu patriotismo, e seu amor á liberdade estejaõ arreigados, e firmes pelos seculos: mas, que sejaõ dispensaveis, ou prejudiciaes n'um Povo noviço, que preciza, que lhe inflamem o patriotismo, e o amor da liberdade, é querer, que essa Naçaõ sempre esteja ao nivel do nada. Um Povo (como o Brazileiro) nullo pelo habito da escravidaõ, como entraria na orbita dos seus direitos, e deveres, sem ser convidado pelo atractivo, e pelo interesse de grandes funcções? E se ainda assim o seu bom ɐɯıƃo (*) (N.º 10) diz, que sò acode á força de multas, o que obraria, sendo excluido de tudo pela Constituiçaõ? Muito longe estaõ de comparaçaõ os favores do Povo extorquidos pelas seducções, aos abuzos da protecçaõ Ministerial! O Povo pode ser logrado por um individuo, que naõ seja apto para o, que pertende, mas que sempre tem algum talento, com que o illude: porem a protecçaõ Ministerial muitas vezes se extende à um estupido quadrado.

A simplicidade do contracto Constitucional, que tanto se gaba á Inglaterra, nessa chamada *Grande Carta*, é que merece o epitheto de *improviso*; e que ainda assim foi condemnada por Innocencio III., como attentatoria dos direitos da Santa Sé!!! Naõ se lembra o ɐɯıƃo do Povo, que sublevados os Inglezes obrigaraõ Joaõ Sem-terra a assignar a Grande Carta? Naõ seriaõ Demagogos? Naõ houve improviso? Sim, naõ houveraõ Demagogos; mas a Carta foi um improviso nas criticas circunstancias da Naçaõ Ingleza, em um seculo de estupidez, de supersti-

(*) Perdoe o Camponez virar-se para baixo a cabeça do Amigo: isto naõ é com elle, porque sabemos, que a sua anda quaze sempre pelos ares....

çaõ, de servilismo: organisada entre os temores da colonisaçaõ da Patria, e logo invadida por um Despota taõ ambicioso, como covarde, qual era Joaõ Sem-terra; essa Carta foi assignada pelo poltraõ, quando em mais nada se cuidava, que em rezistir á França, e bater as pertenções de Felippe Augusto. O veto absoluto, deixado aos Reys nessa Grande Carta, trouce á Inglaterra o despotismo espiritual, e politico do tyranno Henrique 8.º Este arbitro do Parlamento, e das Leys do seu Paiz fez perder ao seu Povo ate hoje a estrada da salvaçaõ: facto de muita ponderaçaõ, occasionado pelo direito do veto absoluto dos Reys de Inglaterra, e a respeito do qual passou mui caladinho o nosso Vuiȝo do Povo, quando nos cita a prosperidade da Gran Bretanha como filha do veto absoluto. O amor á esse veto, os seus abuzos deraõ ausos aos inimigos de Carlos 1.º, Rey bom a alguns respeitos; mas muito inclinado ao despotismo: depois que elle expirou no Cadafalso, nem os perigos, trabalhos, e peregrinações ensinaraõ á seu filho (Carlos 2.º no tempo de Cromwel) a ser modesto depois que subiu ao throno: elle amou o despotismo, e os abuzos do veto fizeraõ excluir para sempre seu irmaõ Jacques 2.º, muito menos prudente, e muito mais afouto em desprezar as Leys do seu paiz: seu genro o obrigou a fugir, e passou o bill da proscripçaõ contra sua dynastia. Guilherme 3.º teve um governo agitado; e os Inglezes só se esqueciaõ, que elle era Hollandez, quando o viaõ combatendo a favor do equilibrio da Europa contra Luiz 14.º, e só o odio do nome Francez o manteve no throno, que deixou á Rainha Anna. Em fim sobiu ao Sollio a caza de Hanover: o reinado de Jorge 1.º foi tumultuoso; e ultimamente as rivalidades da Inglaterra com a França, suas victorias, sua industria, e seu commercio, por circunstancias remotas, por concurrencia de accasos, e pelo patriotico zello da liberdade, a Naçaõ Britanica elevou sua prosperidade ao zenith da gloria. Por ventura o veto absoluto foi que obrou tanto?.... Elle tem custado á Inglaterra rios de sangue: seus Reys tem ido com elle ao cadafalso: por elle a dynastia dos Stwarts, foi excluida: com elle nunca cessaõ os tumultos: e fora de Inglaterra, onde poderá existir tanto o veto, sem que o absolutismo se declare completamente??

Naõ nos dispensamos de mencionar factos contra tal objecto, por isso que o Vuiȝo do Povo, como lhe convem, argumenta á seu respeito com bellas theorias, que deslumbraõ os espiritos sinceros, e menos prevenidos contra a ambiçaõ, a mais terrivel das paixões humanas sobre o throno; e, quando lhe apraz, argumenta de facto, como contra as Assembleas, ou Concelhos de Provincia: se estes deraõ cabo da França, o Brazil naõ se acha nas circunstancias vertiginosas daquelle paiz, tirando-se-lhe o Vuiȝo do Povo. O caracter moderado, e pacifico do Povo Brazileiro nos assegura a inverificaçaõ de taes profecias originadas da prevençaõ, e da injustiça. Que Povo tem mostrado tanta moderaçaõ, ainda nas Provincias, em que elle se tem desvairado, como o Povo Brazileiro? Se se confessa, que a maioria do Brazil ama, e quer o Imperador, e a Constituiçaõ, que medo pode haver desta?.... Felismente, ao menos em Pernambuco, se completou o numero dos Eleitos para as funcções Constitucionaes de Cidadaõs merecedores da estima, e confiança Publica; naõ inteiramente perfeita, porque jamais á tanto poderáõ chegar as obras humanas; porem muito sufficiente; para sahir fora de tudo o Redactor do Vuiȝo do Povo, e a mór parte da Companhia &c. &c.

Quando vemos esse hypocrita politico arripiar-se com as, que elle chama doutrinas subversivas, esperamos por momentos ouvi-lo pedir ancioso uma inquisiçaõ politica, qual a que houve em Inglaterra no tempo de Izabel (docinho do veto....): oh! aos encomiastas da commissaõ naõ seria estranho este passo. Para reforçar suas lamurias a prol do veto absoluto, o Vuiȝo faz este argumento singular! " Suponha-se, por exemplo " (diz elle) que passa na Assemblea u- " ma ley, para se tomarem os bens da I- " greja. Suponha-se, que o Imperador " vendo a injustiça de semelhante ley, " naõ a confirma. Que importa? Os ini- " migos do direito de *Propriedade, e da* " *Religiaõ* podem muito bem nas duas " legislaturas seguintes propôr a mesma " Ley, e faze-la passar, e correr inde- " pendente da Sancçaõ Imperial. " Brazileiros!!! Eisaqui como é suposta a Augusta Assemblea! — *Inimiga da Propriedade e da Religiaõ!* — Brazilei-

ros!!! Como passará uma ley, que seja evidentemente injusta, e anti-Constitucional, a despeito da virtude, inteireza, e constitucionalidade da maioria da Augusta Assemblea!!.... E dado que aconteresse por um phenomeno tal absurdo, naõ tem o Imperador o Poder Moderador? Eis um caso, (a ser possivel) em que a justiça prezidiria á dissolviçaõ da Camara: é mister o veto absoluto??? Brazileiros! Poderá uma facçaõ fazer passar uma ley em trez legislaturas?.... Em doze annos? Naõ tál facto naõ pode ser, senaõ o voto unanime da Assemblea; e se o Imperador der o seu consentimento tacito, è uma ley legal: se naõ se deve esperar dos Benemeritos Reprezentantes da Naçaõ impiedades e abuzos da Constituiçaõ. Brazileiros! Notai bem: — *Inimigos da Propriedade, e da Religiaõ!* — E quem? A Assemblea Legislativa na sua maioria!!!!! Pernambuco tem Jury? Naõ.

Quando esse fatal Periodico une tanto o Culto Religioso aos bens da Igreja, isto é, aos seus reditos; supor-se-ia, que todo o redito se gastava devidamente no culto: e elle toca esta tecla, como a que mais sôa entre o Povo; mas o Povo pelo contrario vê, que os pingues rendimentos de taes, e taes..... em vez de serem gastos no culto, adubaõ-se nos refeitorios, e aparecem nos reverendissimos ventres dos muito Reverendos!.... onde aparece a toda prova a aspereza dos jejuns, e das penitencias. O Povo vê os rendimentos sagrados gastos piamente em lindas carroagens (‡) &c. &c. O Povo sabe, quanto custa acceitar juizados das Irmandades pobres &c. &c. Eisaqui um acompanhamento de contra-ponto a tecla do ʎuɐɔ̣o, e bem armonioso!

Em fim concluimos, que acreditamos por muito boa rasaõ, que S. M. I. é o maior interessado na prosperidade, e gloria do Brazil: nem este pensamento é do ʎuɐɔo. Mas tambem cremos, que os Srs. Deputados saõ Cidadãos honrados, que tambem amaõ o seu paiz, e que sempre estaraõ bem longe de organisarem leys prejudiciaes a Sociedade, cujos males recairáõ infalivel sobre elles mesmos, e muito pior, quando deixarem de ser Deputados. Ninguem em sua rasaõ perfeita traça a sua infamia, nem o seu precipicio.

(‡) Mas era de religioso mister uma boa sege aos Reverendissimos Manigrepos, a semilhança dos Bestissimos Bernardos: é para acodir com brevidade as confissões........

CORRESPONDENCIAS.

SNR. *Edictor*. Era precizo, que o Sr. Thomé Pereira Lago tivesse renunciado todas as regras do pudôr para se affoutar ao anuncio, que apareceu no Diario 168. Nada devo, e por coisa nenhuma sou obrigada ao Sr. Lago. Ao contrario elle he quem me deve a avultada quantia de 4:459$111 rs., que para mim recebeu de meu marido Joze Joaquim da Silva na Villa de Caxias aos 30 de Março de 1827, como consta da Escritura Publica lavrada em as Notas do Tabeliaõ Joaõ Forjó Brabo, de que tenho em meu puder copia autentica; e recebendo elle tal quantia em virtude de huma Procuraçaõ, que assignei em as Notas do Tabeliaõ Dutra nesta Cidade, teve a capacidade de ocultar-me esse recebimento, e a desumanidade de naõ entregar-me um só real, sabendo viver eu em necessidades. Até ahi obrou o Sr. Lago uma acçaõ, cuja difiniçaõ naõ pode ser honesta. Mas naõ contentar-se elle com o haver-se utilisado do que me pertencia, e só lhe fora ter as mãos pela confiança, que eu nelle pozera, por ser elle meu cunhado, e passar agora a inculcar-se meu credor por aquelle anuncio, he sem duvida o remate da impudencia, e que me escandaliza de maneira, que me vejo necessitada a rogar a Vm. o favor de dar lugar a esta na sua Folha, e quanto antes, ficando-lhe por isso muito obrigada a

Sua Veneradora
Jozefa Maria Joaquina de Mello.

SNR. *Edictor*. — Por que razaõ tendo descido as luzes do Empyreo sobre esta Cidade do Recife, e até lugares remotos da mesma como proximidades do corredor do Bispo, e as avenidas prezidentaes de Hospicio, Pombal, (e naõ menos a nova rua da Aurora, que unicamente serve de utilidade a sua iluminaçaõ aos moradores della) acontece que ainda na gema, aqui onde moramos, nesta rua do fogo, posto que desairoza, mas muito frequentada, naõ se vejaõ senaõ trevas,

escuridaõ, e encontroadas nas noites em que a lua se acha de candeias as avessas? Será este fenomeno devido ao baptisterio da minha rua? Pois se assim he Sr. Edictos, desde agora declaro a face de Deos, e do Mundo, que se o nome he — do fogo — e seja a propriedade deste alumiar, o da minha rua tem esta propriedade negativa, e he peior do que fogo do monturo. Por a primeira, e por esta razaõ rogo a Vm. haja de promover ao menos que se mude para minha rua, quando mais naõ possa fazer, alguma pessoa daquellas que trazem com sigo lampiões, para desta sorte partilhar a minha rua dos bens que as de mais trouce o seculo das Juzes, do que lhe ficará muito agradecido.

Seu Venerador e Servo.

O Amigo dos Lampiões.

—— ✱ ——

Avizos Particulares.

JOZEFA Maria Joaquina de Mello, Viuva de Joze Joaquim da Silva anuncia ao Publico, que ella tem cassado uma Procuraçaõ bastante lavrada em as Notas do Tabeliaõ Francisco Manoel Pereira Dutra aos 13 de Outubro de 1826, pela qual ella constituira seu Procurador a Thomé Pereira Lago; prevenindo por este meio, que se contracte com o mesmo Lago na qualidade de seu Procurador, pois que essa qualidade ja naõ existe, e a Anunciante desde ja protesta naõ consentir em qualquer contracto, ou acto feito em consequencia da extinta Procuraçaõ.

A pessoa que anunciou no Diario N.° 168 querer alugar hum citio com arvores de fruto distante da praça meia legoa, dirija-se as 4 pontes venda D. 5.

Leilaõ.

QUE pertendem fazer J. H. & F. H. Lúttkens no dia Sexta feira 14 do corrente as 10 horas da manhã, na rua Nova loje N.° 30, de trastes bonitos a saber Piannos fortes, armarios, comodas, mezas, espelhos, &c.

Arrenda-se.

O 3.° andar com hum sotaõ de huma caza nova cita a direita da rua opé do Porto das Canôas D. 3 no Bairro do Recife: na rua do Crespo D. 5 lado esquerdo, ou no armazem por baixo da mesma caza.

Achou-se.

HUM moleque do gentio de Angolla, quem for seu dono procure no Aterro do Afogado no Botequim caza D. 22, que dando os signaes certos lhe será entregue.

Vende-se.

HUM escravo crioulo de bonita figura por preço comodo: na Praça da Boa vista D. 5.

Huma preta ama de leite, ou alluga-se: na rua do Crespo D. 5 lado esquerdo.

Escravos Fugidos.

CANDIDA, mulata, estatura mediana, reprezenta ter 30 annos de idade, rosto comprido, vêsga de hum olho, e tem no braço esquerdo huma marca de sedenho, dezapareceo no dia 30 de Julho p. p. levando hum vestido de hila preta, com flores da mesma côr: os aprehendedores levem-a ao Aterro da Boa vista no 2.° andar da caza D. 14.

Domingos, criolo, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, bem parecido, grosso do corpo o pé muito grande e mal feito, com os tornozellos dos mesmos metidos paro dentro, fugido no dia 8 do corrente com siroula de pano de linho ja velha e suja: os aprehendedores levem-o a seu Sr. que he Joze Bernardino Lial, na esquina do Colejo.

Roza, naçaõ Benguella, bastante ladina, que reprazenta ter 22 a 24 annos de idade, com o beiço inferior muito mais crescido que o superior, o peito direito mais grosso que o esquerdo, a cabeça um pouco quadrada, hum tanto corcovada, e com o costume de feixar os olhos quando se falla, fugida a hum mez pouco mais ou menos da caza junto ao quartel do Hospicio, onde servia de ama de leite: os aprehendedores levem-a a mesma caza que se lhe dará em recompença 20$000 rs.

—— ÷ ——

Noticias Maritimas.

DIA 10 do corrente. — Entradas, e Sahidas nenhumas.

Pernambuco na Tipografia do Diario.